



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.787, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Altera a Lei Municipal nº 2.533, de 04 de novembro de 2.009".


Artigo 1º - O inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.533, de 04 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Possuir renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos."

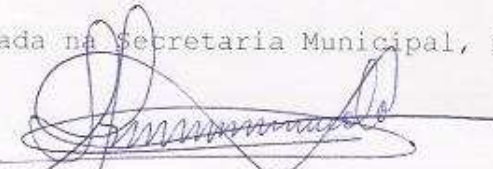
Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.533, de 04 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para se beneficiar com a isenção instituída por esta Lei, o interessado deverá requerê-la até o dia 30 de novembro de cada exercício e adotar as seguintes providências junto ao Setor Municipal de Tributação:"

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA  
Assessora de Planejamento Administrativo